



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando o uso de aplicativos de mensagens instantâneas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Modernização dos Sistemas de Atendimento Emergencial, com o objetivo de implementar tecnologias de comunicação eficientes e modernas, incentivando a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, para o recebimento de chamadas de emergência no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A adesão ao uso de aplicativos de mensagens deverá observar as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O programa tem por objetivos: I - proporcionar maior eficiência e rapidez no atendimento de emergências; II - ampliar o acesso da população aos serviços emergenciais por meio de tecnologias amplamente utilizadas; III - promover a integração dos sistemas de atendimento emergencial com plataformas de mensagens instantâneas, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações.

Art. 3º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e instituições de tecnologia para viabilizar a implementação dos sistemas modernizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para disciplinar as disposições desta Lei, considerando as especificidades técnicas e operacionais de cada órgão envolvido.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo promover a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando a utilização de tecnologias amplamente acessíveis e populares, como aplicativos de mensagens instantâneas. O uso de plataformas como o WhatsApp para recebimento de chamadas de emergência pode proporcionar maior rapidez e eficiência no atendimento, especialmente em locais com sinal limitado para chamadas telefônicas convencionais.

Diversas experiências bem-sucedidas, tanto no Brasil quanto em outros países, têm demonstrado que a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas em situações emergenciais pode ser um diferencial na prestação de serviços públicos essenciais. A adesão a tais tecnologias também está alinhada com as tendências contemporâneas de comunicação e acessibilidade digital.

Ademais, a presente iniciativa está comprometida com a proteção de dados pessoais e a segurança das informações transmitidas, respeitando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, a proposta não impõe obrigações específicas, mas fomenta a criação de um ambiente regulatório que possibilite a adoção de tecnologias mais modernas e eficientes pelos órgãos de segurança pública.

Solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa, que visa modernizar o atendimento emergencial e garantir um serviço mais ágil e acessível à população catarinense.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 26/03/2025, às 16:04.

---